



EDITAL nº 001/2026

SELEÇÃO PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

Introdução

O Presidente da Comissão de Formação Transversal em Empreendedorismo e Inovação, Prof. Henrique Resende Martins, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de estudantes de pós-graduação da UFMG para atuação no Programa de Monitoria da Graduação, na modalidade bolsista (complementação de bolsa), conforme normas institucionais e orientações do Sistema de Fomento/PROGRAD, incluindo o gerenciamento de vagas por Ampla Concorrência (AC) e Ações Afirmativas (AA).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ocorrerão no período de 25/03/2026 a 31/03/2026 (sete dias corridos), de 00:00:00 às 23:59:59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do Email: dir@adm.eng.ufmg.br.

1.2. A carga horária exigida é de 20 horas semanais, relacionada às atividades de apoio às ações da Comissão de Formação Transversal em Empreendedorismo e Inovação no sentido de proporcionar oferta de vagas semestrais do curso na UFMG, elaboração de procedimentos operacionais padrão, estudo e proposição de formas de integração de cursos de Pós-Graduação da UFMG com a referida formação transversal, o que será realizado por meio de cronograma e plano de trabalho anexo a este edital.

1.3. Será facultado ao (à) candidato (a) concorrer à vaga de bolsista.

1.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá indicar a modalidade de vaga:

a) Ampla Concorrência (AC) ou;

b) Ações Afirmativas (AA).

1.5. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão indeferidas/canceladas.

2. DAS VAGAS, MODALIDADES.

2.1. Este Edital oferta:

Formação Transversal	Vagas para Bolsistas de Ampla Concorrência	Vagas para Bolsistas de Ações de Afirmativas	Valor da bolsa
Empreendedorismo e Inovação	1 vaga para aluno de Pós-graduação	0 (zero) vagas	R\$ 550.00 (complementação de bolsa)

2.2. Os (As) candidatos (as) que optarem por concorrer às vagas de Ações Afirmativas (AA) concorrerá, simultaneamente, às vagas de Ampla Concorrência (AC). Caso um (a) candidato (a) inscrito (a) em AA seja aprovado (a) dentro do número de vagas de AC, ele (a) ocupará vaga de AC e não será computado (a) para fins de preenchimento das vagas reservadas de AA.

2.3. A classificação dos (as) candidatos (as) será feita em lista única, em ordem decrescente de desempenho, sem separação por modalidade conforme ofício no link: [HTTPS://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/MinutaListaUnicaAA.pdf](https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/MinutaListaUnicaAA.pdf)



2.4. Preenchimento inicial das vagas seguirá a seguinte ordem:

2.4.1. Primeiramente serão preenchidas as vagas de Ampla Concorrência (AC) com os (as) primeiros (as) colocados (as) da lista única, independentemente da modalidade de inscrição (AC ou AA).

2.4.2. Em seguida, serão preenchidas as vagas reservadas de Ações Afirmativas (AA) com o (a) próximo (a) candidato (a) da lista única inscrito (a) em AA, e assim sucessivamente, até completar as vagas.

2.5. Durante a validade do edital as convocações seguirão a ordem de classificação, observando-se a modalidade da vaga disponível (AC/AA).

2.5.1. Poderá ocorrer preenchimento de vaga de AA por AC quando não houver candidatos (as) AA na lista de aprovados (as), conforme regras do Sistema de Fomento, até se esgotarem os (as) candidatos (as) classificados (as) no edital vigente.

3. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

3.1. Poderão inscrever-se alunos (as) regularmente matriculados (as) em cursos de Pós-Graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o exercício do plano de trabalho previsto.

3.2. É obrigatório que o (a) estudante de Graduação, se for o caso, possua e mantenha RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre com informação disponibilizada pelo DRCA.

3.2.1. Essa regra não se aplica a estudantes que não tenham RSG/NSG semestral lançado por entrada recente na UFMG.

3.2.2. Essa regra não se aplica a estudantes de Pós-Graduação.

3.3. Estudantes bolsistas e voluntários que tenham feito trancamento total no semestre anterior poderão concorrer, desde que apresentem RSG ≥ 2 ou NSG ≥ 60 no semestre imediatamente anterior ao trancamento total.

3.3.1. Essa regra não se aplica a estudantes de Pós-Graduação

3.4. Estudantes de outras universidades vinculados à UFMG por Programa de Intercâmbio não podem participar dos Programas de Bolsas da PROGRAD.

3.5. Perfil desejado do (a) candidato (a): Aluno de Pós-Graduação regularmente matriculado na UFMG, com comprovada vivência em atividades típicas do ecossistema de empreendedorismo e inovação como atuação em startups ou empresas consolidadas, aceleradoras, hackatons, bootcamps, oficinas de empreendedorismo, órgãos de fomento à inovação como incubadoras, parques tecnológicos, fundos de investimento, projetos de extensão que estimulem ou auxiliem a formação de novos negócios, laboratórios de pesquisa e programas de Pós-Graduação que busquem a criação de spin-offs acadêmicas.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão anexar/apresentar:

- a) Carteira de identidade e CPF;
- b) Matrícula UFMG, telefone e e-mail;
- c) Comprovante de matrícula atualizado;
- d) Histórico escolar atualizado;
- e) Para estudantes que se declararem Ações Afirmativas (não aplicável para a vaga deste edital): Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP ou Comprovante de Registro Acadêmico ou Atestado de Notas emitido pelo DRCA para comprovação de ingresso na universidade pelo Sistema de Cotas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Nota mínima para aprovação: 70.00

5.2. O exame de seleção compreenderá: Análise do currículo e histórico escolar e entrevista presencial ou online, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação ao perfil desejado para a vaga;
- b) Experiência e conhecimento na área;
- c) Disponibilidade de tempo para execução das atividades.



5.3. A seleção será realizada presencialmente em: 01/04/2026 às 09h00.

5.4. Local da Seleção: Campus Pampulha da UFMG, Escola de Engenharia, Bloco I, Departamento de Engenharia Eletrônica – DELT, Sala 2506.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da seleção munido de documento de identidade válido.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CADASTRO NO SISTEMA

6.1. Data de divulgação do Resultado da Seleção: 02/04/2026

6.2. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) na ordem decrescente de suas notas finais, em lista única, conforme ofício no link: [HTTPS://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/MinutaListaUnicaAA.pdf](https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/MinutaListaUnicaAA.pdf) A lista completa de candidatos (as) aprovados (as), incluindo excedentes será inserida no sistema de fomento em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação.

6.3. No lançamento do resultado, será informada, para cada estudante aprovado (a), a modalidade de inscrição (AC ou AA), conforme exigência do Sistema.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso do resultado do exame de seleção, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente à publicação do resultado.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail transversal@prograd.ufmg.br. O Órgão Acadêmico terá o prazo de 2 dias a partir do recebimento para resposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao (à) estudante com bolsa é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação (institucionais ou governamentais) ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio paga pela UFMG. A regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantis concedidas pela FUMP (cabendo ao (à) estudante assistido (a) verificar junto à FUMP os efeitos sobre benefícios).

8.2. Estudante bolsista ou voluntário que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer desde que atenda aos requisitos de RSG/NSG conforme normas vigentes.

8.3. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda, conforme normativas aplicáveis.

8.4. Para recebimento de bolsa, o (a) estudante deverá possuir conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) e nos principais bancos digitais.

8.4.1. Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

8.5. As atividades terão vigência a partir da data de cadastro do aluno no Sistema de Fomento até o encerramento da vigência prevista no contrato, podendo ser renovadas somente uma vez.

8.6. É obrigatório que o (a) estudante preencha o relatório final de atividades no Sistema de Fomento da PROGRAD.

8.7. O edital terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data de início das inscrições.

8.8. Casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Acadêmico Responsável, em consonância com as normas da UFMG/PROGRAD.

Belo Horizonte, 24 de março de 2026

Prof. Henrique Resende Martins

Presidente da Comissão de Formação Transversal em Empreendedorismo e Inovação – UFMG